



**POLÍTICA DE SEGURANÇA DA  
INFORMAÇÃO DO CEPEL**

Versão 2.0  
de 07/05/2025

**Área responsável pela emissão:**

Departamento Jurídico e Compliance (DJC) do Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – CEPEL.

**Aprovação:**

Resolução da 19ª Reunião, de 07/05/2025, item 054.19.2025, da Diretoria Executiva do CEPEL.

**Repositório:**

Todas as Políticas do CEPEL podem ser encontradas na Intranet do CEPEL.

**Direitos de autor e confidencialidade**

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem ao CEPEL.

**Histórico de Edições:**

| <b>Versão</b> | <b>Aprovação</b> | <b>Principais Alterações</b>                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0           | 21/06/2022       | Não se aplica                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2.0           | 07/05/2025       | Inclusão de campo aplicação (item 2);<br>Inclusão / revisão de conceitos (item 3);<br>Alteração das referências (item 4);<br>Alteração nas diretrizes (item 6);<br>Alteração das responsabilidades (item 7)<br>Alteração nas disposições gerais (item 8). |

---

## Sumário

|                              |           |
|------------------------------|-----------|
| <b>1. OBJETIVO</b>           | <b>4</b>  |
| <b>2. APLICAÇÃO</b>          | <b>4</b>  |
| <b>3. CONCEITOS</b>          | <b>4</b>  |
| <b>4. REFERÊNCIAS</b>        | <b>6</b>  |
| <b>5. PRINCÍPIOS</b>         | <b>7</b>  |
| <b>6. DIRETRIZES</b>         | <b>7</b>  |
| <b>7. RESPONSABILIDADES</b>  | <b>10</b> |
| <b>8. DISPOSIÇÕES GERAIS</b> | <b>11</b> |

## **1. Objetivo**

Orientar estrategicamente as questões relacionadas à segurança da informação, definindo diretrizes para proteção, preservação, disponibilização e descarte de informação no ambiente convencional ou de tecnologia do CEPEL.

## **2. Aplicação**

Esta Política deve ser observada por todos os profissionais que atuam no CEPEL, pelos membros da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, e da Diretoria Executiva, pelos empregados, prestadores de serviço, bolsistas, estagiários e terceiros, além de quaisquer parceiros de negócio, fornecedores, empresas prestadoras de serviço e colaboradores de parceiros comerciais e *joint ventures*.

## **3. Conceitos**

### **3.1. Artefato malicioso**

Qualquer programa de computador, ou parte de um programa, construído com a intenção de provocar danos, obter informações não autorizadas ou interromper o funcionamento de sistemas ou redes de computadores.

### **3.2. Ataque**

Tentativa deliberada e não autorizada para acessar/manipular informações, ou tornar um sistema inacessível, não íntegro, ou indisponível.

### **3.3. Ativo**

Qualquer recurso, bem ou direito, que tenha valor para o CEPEL.

### **3.4. Ativo da informação**

Dados, informações e seus meios de armazenamento, transmissão e processamento, os equipamentos necessários a isso, os sistemas utilizados para tal, os locais onde se encontram esses meios, e os recursos humanos que a eles têm acesso.

### **3.5. Autenticidade**

Princípio pelo qual uma informação é identificada como autêntica, legítima e verdadeira, garantindo sua origem ou procedência.

### **3.6. Colaborador**

Diretores, conselheiros, empregados, contratados, prestadores de serviço, estagiários, bolsistas e jovens aprendizes que atuem no CEPEL.

---

### **3.7. Confidencialidade**

Princípio que limita o acesso à informação apenas a pessoas e entidades legítimas, regularmente autorizadas pelo proprietário da informação.

### **3.8. Disponibilidade**

Princípio que garante que a informação esteja sempre disponível para o uso de pessoas e entidades autorizadas pelo proprietário da informação.

### **3.9. Espaço cibernético**

Espaço virtual composto por um conjunto de canais de comunicação da internet e outras redes de comunicação que garantam a interconexão de dispositivos de TIC e que engloba todas as formas de atividades digitais em rede, incluindo o armazenamento, processamento e compartilhamento de conteúdo além de todas as ações, humanas ou automatizadas, conduzidas por meio desse ambiente.

### **3.10. Gestor de Informação**

Titulares das áreas que desempenham atividades gerenciais e de direção.

### **3.11. Incerteza**

Estado, mesmo que parcial, da deficiência de informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade. A incerteza pode se transformar em ameaça ou em oportunidade para o Centro.

### **3.12. Integridade**

Princípio que garante que a informação manipulada mantenha todas as características originais estabelecidas pelo proprietário da informação, incluindo controle de mudanças e garantia do seu ciclo de vida (criação, obtenção, armazenamento, processamento, transmissão e descarte).

### **3.13. Incidente de Segurança da Informação**

Qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, que afete a proteção dos sistemas de informação e que comprometa ou tenha potencial para comprometer a segurança da informação.

### **3.14. Informação**

Dados, processados ou não, que possam ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

### **3.15. Privacidade**

Propriedade que exige o direito à reserva de informações pessoais, além da prerrogativa de controlar a exposição e disponibilidade de informações acerca de si mesmo (regulação dos limites).

### **3.16. Proprietário da Informação**

Pessoa detentora do direito de uso exclusivo das informações geradas, armazenadas, processadas ou transmitidas no ambiente convencional ou de tecnologia.

### **3.17. Proprietário do Risco (*risk owner*)**

Colaborador que possui autoridade e responsabilidade pelo gerenciamento de um ou mais Riscos de Segurança da Informação.

### **3.18. Risco de Segurança da Informação**

Potencial associado à exploração de uma ou mais vulnerabilidades de um ativo de informação ou de um conjunto de tais ativos, por parte de uma ou mais ameaças.

### **3.19. Segurança cibernética**

Ações voltadas para a segurança de operações, de forma a garantir que os sistemas de informação sejam capazes de resistir a eventos no espaço cibernético capazes de comprometer a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade dos dados armazenados, processados ou transmitidos e dos serviços que esses sistemas ofereçam ou tornem acessíveis.

### **3.20. Segurança da Informação**

Ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação.

### **3.21. Segurança Física**

Medidas físicas destinadas a impedir, detectar e responder ao acesso não autorizado a pessoas, bens, valores, equipamento, instalações relacionadas aos ativos de informação.

### **3.22. Titular**

Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

### **3.23. Usuário**

Pessoa física, ou responsável por conta de serviço, habilitada para acessar os ativos de informação do CEPEL.

### **3.24. Violação**

Qualquer atividade que desrespeite as diretrizes estabelecidas nesta política ou em quaisquer dos demais instrumentos regulamentares que a complementem.

## **4. Referências**

- Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- Decreto nº 10.222, de 5 de fevereiro de 2020 – Aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética.
- Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 – Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação.
- ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 – Tecnologia da informação – técnicas de segurança – código de prática para a gestão da segurança da informação.
- ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 – Tecnologia da informação – técnicas de segurança – sistemas de gestão de segurança da informação.
- ABNT ISO GUIA 73:2009 – Gestão de riscos.
- Código de Conduta do CEPEL.
- Política de Proteção a Dados Pessoais e Privacidade do CEPEL.
- Resolução Normativa Aneel nº 964, de 14 de dezembro de 2021 - Dispõe sobre a política de segurança cibernética a ser adotada pelos agentes do setor de energia elétrica.

## **5. Princípios**

- 5.1. Garantia de disponibilidade, para que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda a todo o Centro.
- 5.2. Garantia de integridade da informação, para que não seja modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental.
- 5.3. Garantia de confidencialidade da informação, para que não esteja disponível ou revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizada e credenciada.
- 5.4. Garantia de autenticidade de autoria e origem da informação, para que sejam sempre identificáveis.

## **6. Diretrizes**

### **6.1. O ativo “informação”**

6.1.1. Toda informação utilizada pelo CEPEL é um ativo que possui valor e deve ser gerenciada adequadamente ao longo de todo seu ciclo de vida, observados os princípios de confidencialidade, autenticidade, integridade e disponibilidade para acesso pelo público adequado, protegida contra manipulação indevida, com tratamento adequado ao seu grau de sigilo ou restrição de acesso e passível de rastreamento.

### **6.2. Proprietário da informação**

6.2.1. O CEPEL é proprietário e detentor do direito de uso exclusivo das informações geradas, armazenadas, processadas ou transmitidas no ambiente convencional ou de tecnologia.

### **6.3. Classificação da informação**

6.3.1. As informações utilizadas no CEPEL devem ser classificadas a partir de metodologias e critérios definidos em documentos normativos internos específicos, quanto ao seu grau de sigilo ou nível de restrição de acesso, considerando os processos e atividades nas quais estão inseridas, a fim de assegurar que essas informações recebam um nível adequado de proteção, conforme seu valor, requisitos legais, sensibilidade e criticidade para o Centro, durante todo o ciclo de vida da informação (criação, obtenção, processamento, armazenamento, transmissão e destruição).

### **6.4. Utilização da informação e dos recursos corporativos**

6.4.1. O gestor de cada informação deve determinar a autorização de acesso, incluindo os relacionados ao sistema de gestão empresarial, levando em consideração o sigilo adequado e a necessidade de acesso para cada tipo de público, no cumprimento dos objetivos estratégicos do Centro.

6.4.2. O acesso à informação deve ser autorizado apenas para os colaboradores que dela necessitem para o desempenho de suas atividades profissionais.

6.4.3. Cada colaborador deve acessar apenas as informações ou os sistemas previamente autorizados, sendo considerada uma falta disciplinar qualquer tentativa não autorizada de acesso à informação ou sistema.

6.4.4. A credencial (*login* e senha) concedida a um colaborador é de uso individual, intransferível e de conhecimento exclusivo.

6.4.5. Os recursos corporativos fornecidos pelo CEPEL, inclusive o correio eletrônico, devem ser utilizados prioritariamente para fins profissionais de forma que todo e qualquer uso não deve violar leis e normativos competentes, bem como o Código de Conduta do CEPEL.

6.4.6. Para garantir o cumprimento desta Política, a utilização dos recursos corporativos deve ser registrada e monitorada pelo CEPEL, não devendo o colaborador ter expectativa de sigilo em sua utilização.

### **6.5. Proteção da informação**

6.5.1. A segurança da informação deve ser obtida a partir da implementação de um conjunto de controles adequados, incluindo políticas, processos, procedimentos, estruturas organizacionais e sistemas.

6.5.2. O CEPEL orienta, por meio de seu Código de Conduta, que os colaboradores devem "preservar a integridade de documentos, registros, cadastros, dados e sistemas de informação do Centro, bem como respeitar a privacidade dos titulares e proteger os seus dados pessoais, em todos os meios utilizados pela instituição, tanto físico quanto eletrônicos".

6.5.3. Os gestores das áreas devem providenciar proteção e controle de acesso físico e lógico aos seus recursos de informação, compatível com o seu nível de criticidade e/ou classificação.



6.5.4. Todo incidente que afetar a segurança da informação deve ser reportado ao Comitê de Tecnologia da Informação.

6.5.5. Os riscos de segurança da informação devem ser identificados, quantificados e priorizados para que se adotem medidas de proteção adequada.

6.5.6. O Departamento de Tecnologia e Informação (DTI) deve manter registros atualizados dos indicadores de segurança da informação, bem como a adequada manutenção da arquitetura cibernética, dos ativos tecnológicos, das configurações e das soluções de segurança em uso no Centro.

6.5.7. O Departamento de Tecnologia e Informação (DTI) deve informar ao Comitê de Tecnologia da informação quaisquer dados que se façam necessários para compor relatórios à administração do CEPEL.

## **6.6. Sigilo da informação**

6.6.1. Os colaboradores do CEPEL não devem divulgar ou fazer uso de informações corporativas do Centro em benefício próprio ou de terceiros, não importando o tipo de mídia ou suporte utilizado.

## **6.7. Continuidade do uso da informação**

6.7.1. Os recursos de ambiente convencional ou de tecnologia utilizados nas atividades de gestão, operacionais e de suporte do CEPEL, devem ser protegidos contra situações de indisponibilidade e devem ter planos de continuidade definidos.

6.7.2. Os gestores das áreas devem definir e implementar medidas de prevenção e recuperação para situações de desastre e contingência, que devem contemplar os colaboradores e os recursos de tecnologia e de infraestrutura necessários.

## **6.8. Relacionamentos formais com terceiros**

6.8.1. Todos os relacionamentos formais com terceiros (contratos, convênios, acordos, dentre outros) em que haja o compartilhamento de informações do CEPEL e/ou a concessão de qualquer tipo de acesso aos seus ambientes e recursos corporativos devem ser precedidos por termos de confidencialidade e conter cláusulas que tratem especificamente de privacidade e segurança da informação.

## **6.9. Temporalidade da informação**

6.9.1. O CEPEL deve garantir que qualquer informação com valor comprobatório para fins de auditorias, de conformidade e judiciais seja preservada na forma e pelos prazos demandados, em acordo com normativo específico.

## **6.10. Capacitação**

6.10.1. O CEPEL deve incluir a segurança da informação em seus programas de capacitação.

## **6.11. Tratamento de dados pessoais**

6.11.1. O CEPEL deve assegurar o adequado tratamento de dados pessoais, em estrita observância aos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), nomeando e garantindo o exercício pleno de um encarregado de tratamento de dados pessoais, estabelecer um canal de atendimento à sociedade civil e de interação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e processos formais de tratamento de incidentes com privacidade dos dados pessoais.

## **6.12. Violações e penalidades**

6.12.1. O CEPEL orienta os colaboradores, por meio de seu Código de Conduta, que o “descumprimento, devidamente apurado e comprovado, de algum dos princípios ou compromissos de conduta expressos neste Código poderá resultar na adoção de sanções de caráter educativo ou punitivo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais pelas instâncias cabíveis, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais”.

# **7. Responsabilidades**

## **7.1. Diretoria Executiva**

- Aprovar o texto base da Política de Segurança da Informação e apoiar a sua efetiva implementação.
- Aprovar os documentos normativos derivados que permitam sua implementação.
- Determinar, uma vez aprovadas no nível hierárquico competente, a ampla divulgação das Políticas, disponibilizando-as na homepage do CEPEL, na intranet e no Gerenciador Eletrônico de Documentos (GED).

## **7.2. Departamento Jurídico e Compliance (DJC)**

- Elaborar o texto base da política, a partir de informações técnicas, dados, instruções existentes ou boas práticas observadas no ambiente técnico e/ou corporativo interno e externo.
- Atuar com as áreas gestoras desta Política.
- Monitorar a atualização desta Política no CEPEL.

## **7.3. Comitê de Tecnologia da Informação no CEPEL**

- Gerir os processos e planejamento de ações de desdobramento desta política, promover treinamentos e campanhas de conscientização em SI, coordenar o tratamento de incidentes de SI, apoiar a gestão dos riscos de SI definindo controles adequados em conjunto com os *risk owners*, gerir a matriz de classificação da informação, coordenar a implementação e manutenção do Plano de Continuidade de Negócio em relação à disponibilidade de informações, prestar suporte a 1ª linha de defesa, atuar junto ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais; e, apoiar e participar da execução das ações estabelecidas pelo Comitê de Tecnologia da Informação.

#### **7.4. Gestores das áreas**

- Zelar pelas informações produzidas por sua equipe, realizando sua adequada classificação e autorização de acesso e contingência, bem como o mapeamento, implantação e operacionalização de seus controles de segurança da informação, fazendo cumprir as diretrizes desta Política.

#### **7.5. Departamento de Tecnologia e Informação (DTI)**

- Gerir os indicadores cibernéticos, comunicar os incidentes, alinhar o planejamento de projetos e iniciativas cibernéticas e atender às solicitações do coordenador do GRISI – Grupo de Resposta e Tratamento a Incidentes de Segurança da Informação, planejar a segurança cibernética do ambiente em que atuam, definindo as configurações tecnológicas necessárias para o alcance da segurança da informação.
- Desenvolver a estratégia de segurança da informação para o CEPEL.

#### **7.6. Responsável pela segurança física**

- Prevenir e proteger instalações e ativos de informação contra acessos não autorizados, danos ou comprometimento de informações.
- Avaliar regularmente o ambiente e encaminhar relatório das vulnerabilidades encontradas nas medidas de segurança física ao responsável pela segurança da informação.

#### **7.7. Colaboradores**

- Cumprir esta Política e os demais instrumentos regulamentares relacionados à mesma, por meio do uso de forma responsável, profissional, ética e legal das informações corporativas, respeitando os direitos e as permissões de uso concedidas pelo CEPEL.

#### **7.8. Departamento de Gestão de Pessoas (DGP)**

- Promover ações de treinamento e desenvolvimento referentes à segurança da informação e a proteção à privacidade de dados, incluindo aspectos técnicos, normativos e comportamentais.

### **8. Disposições Gerais**

8.1. As diretrizes aqui estabelecidas devem nortear a atuação de todos os colaboradores e, destacadamente, do Departamento de Tecnologia e Informação e do Comitê de Tecnologia da Informação, contribuindo para uma visão única e integrada.

8.2. O CEPEL deve adequar seus documentos normativos e os controles que se fizerem necessários em consonância com o estabelecido nesta Política, no prazo máximo de 180 dias a partir da aprovação pela Diretoria Executiva do Centro.

8.3. Deve ser assegurado pelo CEPEL que esta Política e seus documentos normativos complementares, sejam amplamente divulgadas aos seus colaboradores, visando a sua disponibilidade para todos que se relacionam com a organização e que, direta ou indiretamente, são impactados.

---

8.4. Esta Política pode ser desdobrada em documentos normativos internos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

8.5. Esta Política, e demais instrumentos regulamentares subordinados a ela, devem ser atualizados sempre que houver necessidade, visando garantir que os requisitos técnicos e legais de segurança implementados estejam sendo cumpridos, atualizados e em conformidade com a legislação vigente e alinhados às diretrizes que conduzem o desenvolvimento dos nossos negócios, presentes no nosso planejamento estratégico.

---